



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: FRANCIS RENAN FERREIRA MARTINS  
Registro Geral: MG - 8736082  
Nome do Pai: CARLOS MARTINS ANACLETO  
Nome da Mãe: EFIGENIA DA PENHA FERREIRA ANACLETO  
Data de Nascimento: 09/01/1991  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 19/09/2014

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 10253899

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA  
Registro Geral: MG - 12334567  
Nome do Pai: JOSE REIS DA SILVA  
Nome da Mãe: MARIA DO CARMO RAMOS  
Data de Nascimento: 17/08/1977  
Naturalidade: RIO MELO / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 03 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 30/09/2014

Autoridade Policial:

Dr<sup>a</sup> LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 10297335

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: EMERSON DUTRA DA ROCHA  
Registro Geral: MG - 11188605  
Nome do Pai: ALCIDES DUTRA DA ROCHA  
Nome da Mãe: LIGIA DUTRA DA ROCHA  
Data de Nascimento: 21/03/1980  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 56 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 30/09/2014

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 10297256

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.643.536 DATA DE EXPEDICAO 23/01/2002

NOME WEMERSON RODRIGUES DE PAULA

FILIAÇÃO OLAIR DE PAULA ANA VALERIA RODRIGUES DE A. PAULA

NATURALIDADE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG DATA DE NASCIMENTO 17/12/1979

DOC ORIGEM NASC. LV-122 FL-172

CPF 046765988-78 PIS 1261610812-9

PTI-121 JUNDOZINHO CONSELHEIRO 2.VIA

LEI N°7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Wemerson Rodrigues de Paula ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Fiscalização  
Autenticação  
CFD 19275

OFICIO DE NOTAS  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
AUTENTICAÇÃO  
De acordo com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
04 JUL. 2014  
da verdade  
Esc. Roséte Mota Dutra  
Esc. S. Magda A. B. Fernandes  
Esc. Samuel Fernandes Souza  
Esc. Márcio A. Mota Dutra  
Esc. Rogério Carneiro da Silva  
EMOL 340  
TAXA 112



**ASSOCIAÇÃO REGAÇO ACOLHEDOR**  
CNPJ 20.599.104/0001-71  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013**  
Valores em R\$

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS</b>	
Caixa	1.916,70	Fornecedores	
Bancos C/ Movimento		Despesas Administrativas	
Banco do Brasil	1.916,70	Aluguel a Pagar	
<b>DIREITOS</b>		<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
Aplicação Financeira		Salários a Pagar	
		INSS a Recolher	
		FGTS a Recolher	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	
Veículos		IRRF a Recolher	
Móveis e Utensílios		PIS a Recolher	
Máquinas e Equipamentos			
(-) Depreciações		<b>CRÉDITO PARA PROJETOS SOCIAIS</b>	
		Créditos Proj. Sociais	
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
		RESERVAS DE LUCROS	
		Resultados Acumulados	
		Resultados do Exercício	1.916,70
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.916,70</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.916,70</b>

**Wemerson Rodrigues de Paula**  
Presidente

  
**Francis Renan Ferreira Martins**  
Tesoureiro

  
**Geraldo Romualdo Carlos da Silva**  
Técnico Contabilidade  
CRF/MG 22897

Expressão Regional

23/08/2014 a 29/08/14

Edição 344 VIII

**ASSOCIAÇÃO REGAÇO ACOLHEDOR**  
CNPJ 20.599.104/0001-71  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013**  
Valores em R\$

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS</b>	
Caixa	1.916,70	Fornecedores	
Bancos C/ Movimento		Despesas Administrativas	
Banco do Brasil	1.916,70	Aluguel a Pagar	
<b>DIREITOS</b>		<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
Aplicação Financeira		Salários a Pagar	
		INSS a Recolher	
		FGTS a Recolher	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	
Veículos		IRRF a Recolher	
Móveis e Utensílios		PIS a Recolher	
Máquinas e Equipamentos			
(-) Depreciações		<b>CRÉDITO PARA PROJETOS SOCIAIS</b>	
		Créditos Proj. Sociais	
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
		RESERVAS DE LUCROS	
		Resultados Acumulados	
		Resultados do Exercício	1.916,70
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.916,70</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.916,70</b>

**Wemerson Rodrigues de Paula**  
Presidente

  
**Francis Renan Ferreira Martins**  
Tesoureiro

  
**Geraldo Romualdo Carlos da Silva**  
Técnico Contabilidade  
CRF/MG 22897



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 155/2014



Projeto de Lei nº 114/2014

De autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, o anexo Projeto de Lei ***Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Regaço Acolhedor.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 a 30.

É o relatório.

## PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII, XIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



## CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

## QUORUM

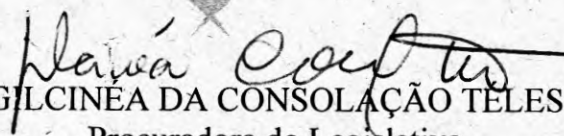
Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

## TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

  
GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES  
- Procuradora do Legislativo -  
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 114/2014



Segue parecer em 01 (uma) lauda.

EXPEDIENTE  
30/10/2014

#### RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Lei nº 114/2014, que “Declara de utilidade pública municipal a Associação Regaço Acolhedor”, de autoria do vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 31/32, que concluiu estar a mesma revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O título de Utilidade Pública é o reconhecimento da União, dos Estados e dos Municípios de que a entidade presta relevantes serviços desinteressadamente à sociedade.

O título de utilidade pública, se concedido, confere credibilidade à entidade, pois é um reconhecimento oficial do serviço prestado por ela. De posse do título, a entidade poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social e de pagamento de emolumentos (taxas cobradas por cartórios), bem como imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação).

Da análise dos documentos que acompanham a proposição em estudo, às f. 06/30, há o comprovante de registro no CNPJ, Estatuto Constitutivo, Ata de Posse, Demonstrativo de Receitas e Despesas relativas ao ano de 2013 (f. 30), dentre outros, satisfazendo os requisitos da legislação federal e estadual.

#### CONCLUSÃO

Feitas tais considerações e nos termos do art. 117, §2º, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conclui-se pela inexistência de óbices para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE OUTUBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-28-Out-2014-19:34-013980-1/2



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL DO  
PROJETO DE LEI Nº 114/2014.**

**EXPEDIENTE**

11/11/14

Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 114/2014, que “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação regaço Acolhedor*”, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

05-Nov-2014 20:42:01A062-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS  
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 114-2014**

EXPEDIENTE  
13/11/14

**RELATÓRIO**

Presidente

O Projeto de Lei nº 114-2014, que “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Regaço Acolhedor.*” de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua adequação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

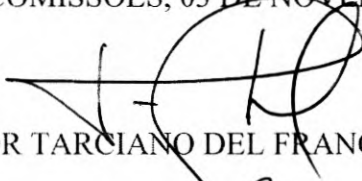
O projeto de lei em análise tem por finalidade Declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Regaço Acolhedor. Associação esta sem fins lucrativos que tem como finalidade o atendimento e tratamento de dependentes químicos, alcoólatras dentre outros, promovendo ajuda mútua e a conscientização da sociedade dos danos que qualquer tipo de dependência vem a causar no ser humano.

Sob o aspecto da adequação financeira e orçamentária, não há óbice que possa inviabilizar a aprovação do projeto.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos que nos compete analisar, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

  
WHASINGTON FERNANDO BANDEIRA

BENITO NICOLAU LAPORTTE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

04-Nov-2014-19:29-014019-1/2



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 114/2014

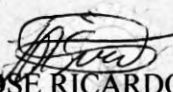
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO REGAÇO  
ACOLHEDOR.**

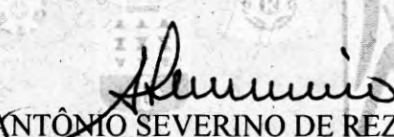
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Regaço Acolhedor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

  
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO  
- 1º Secretário da Câmara -





**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.692, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
ASSOCIAÇÃO REGAÇO ACOLHEDOR.**


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Regaço Acolhedor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antonio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral